LEI Nº 2357 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do estado de São Paulo, **MITUO TAKAHASI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial e suplementar no valor de R$ 198.050,00 (cento e noventa e oito mil, e cinquenta reais), destinados à aquisição de Equipamento e Material Permanente de acordo com as normas/planilhas do Ministério da Saúde, para reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2015 – Lei nº. 2.305 de 05/01/2015), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02 15.01.10.301.0017.2.017	4.4.90.52.00	Nova	198.050,00	Equipamento/Material Permanente Fdo Munic Saude	Exercicio 2015

Valor Total do Créditos Adicionais	**R$ 198.050,00**

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes:

I -) Do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº.4.320/64 no valor de R$ 198.050,00 (cento e noventa e oito mil, e cinquenta reais), motivado pelo repasse voluntario do Convenio do Ministério da Saúde (Governo Federal)

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.197 de 28/07/2013 que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei nº. 2.297 de 31/10/2014 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2015.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo
42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Barrinha, aos 28 de outubro de 2015.

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

Registrado e Afixado no Paço da Prefeitura Municipal na data supra